

PROCESSO ON-LINE Nº 4970/19

DATA: 24/06/19

PARECER CEE/CEMEP N.º 420 /21

APROVADO EM 08/11/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAIVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Informática. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE Nº 4970/19

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 45, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 11/08/21 e a Licença Sanitária em 16/09/21 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

## **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Jaguariaiva, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, e conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº 4970/19

<b>CURSO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO</b>	<b>PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO</b>
Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio.	N.º 2836/18 de 18/06/18, de 26/12/17 a 26/12/27	N.º 570/19 de 13/02/19, de 18/02/19 a 18/02/20	Desde 18/02/19 e por mais cinco anos contados a partir de 19/02/20 a 18/02/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP